

PROCESSO-CEE-n.1877/82 -AP/-02427/82

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação e Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa /CAPITAL

ASSUNTO : Convênio - Curso Supletivo de 1º Grau (PROJETO MINERVA)

RELATORA : Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER-CEE-n. 1582/82 C.PL. APROVADO em 13/10/82

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha, à apreciação deste Colegiado, Minuta de Termo de Convênio a ser celebrado entre aquela Secretaria e a Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa, através do Centro Brasileiro de Rádio Educativo "Roquete Pinto", objetivando a veiculação do Curso Supletivo de 1º Grau/ Via Rádio (Projeto Minerva).

O protocolado foi examinado pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Educação e finalmente aprovada a Minuta constante nas fls. de 11 a 15.

2. APRECIÇÃO

As características e condições da realização do Projeto são as seguintes, conforme sumaria a Assessoria Técnica de Planejamento da Secretaria da Educação:

" A emissão terá a duração de um ano e meio, subdividida em 03 (três) etapas, ao final das quais, os alunos se submetem aos exames supletivos realizados pelo Centro de Exames Supletivos, tratando-se pois de um curso preparatório gratuito destinado à clientela que demanda aqueles exames.

A área de abrangência compreendera a totalidade do Estado de São Paulo, envolvendo Radiopostos e Centros de Recepção Controlada, onde os alunos serão atendidos - por Orientadores de Aprendizagem, remunerados pelo Tesouro nº estado, com base no Padrão do Professor I

A despesa, estimada em Cr\$ 520.637.240,00 (Quinhentos e vinte milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros), provém de recursos indiretos por se tratar de remuneração prevista no orçamento,

não decorrendo do Convênio qualquer despesa adicional específica.

O Convênio anterior, celebrado em 06/04/81, terá seu prazo de vigência extinto em 03/09/82 e a vigência proposta para a nova avença é de 04/09/82 a 31/04/84.

Trata-se de, mais uma alternativa oferecida aos jovens que, na época adequada, não tiveram acesso à escola. Como tal, deve merecer a aprovação deste Colegiado.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se a Minuta de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa, por meio do Centro Brasileiro de Rádio Educativo "Roquete Pinto", visando à realização do Curso Supletivo de 1º Grau, Via Rádio, Projeto Minerva.

São Paulo, 29 de setembro de 1982

a) Consª Maria Aparecida Tamaso Garcia

RELATORA

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta, Maria Aparecida Tamaso Garcia, João Baptista Salles da Silva e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 29 de setembro de 1982

a)Consº Eurípedes Malavolta

PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Pe. Lionel Corbeil votou nos termos de sua Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de outubro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto favorável ao Processo CEE nº 1877/82. Todavia, achamos que as despesas para o Convênio - Curso Supletivo de 1º Grau - Projeto Minerva - estimadas em CR\$ 520.637.240,00 (quinhentos e vinte milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros) representam uma importância muito elevada, quando falta dinheiro para o ensino regular de 1º grau ou para o ensino supletivo ministrado por cursos estruturados com instalações adequadas, professores registrados ao mesmo, importância para melhorar o setor de supervisão do ensino, para atender o ensino regular e supletivo.

Portanto solicita à Presidência deste Conselho as providências para que seja feita uma avaliação sobre o referido Projeto.

Em 13 de outubro de 1982.

a) Cons. Pe. LIONEL CORBEIL